



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
KATIA RAMOS DA SILVA (Em Exercício) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
RUTH DO NASCIMENTO SILVEIRA COSTA (Em exercício) SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JOYLDES ALVES MOREIRA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
MARCELO DE SOUZA MEDEIROS (Respondendo) SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
ROGÉRIO LÓPES BRANDI (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ROMILDA GONÇALVES MACHADO (Em exercício) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	3
Atos do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania	3
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos do Presidente	6
Avisos, Editais e Notificações.....	7

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELOÍZA HELENA DE SOUZA
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JACKSON PINTO DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JOSE CARLOS LEAL NOGUEIRA
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 447 - Terça - feira, 06 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2592/18. - EXONERAR, a pedido, o servidor **JOSÉ SALOMÃO DANTAS**, matrícula nº. 4472/51, Agente de Defesa Civil, a contar de 11/09/2018. (Processo nº. 4020/2018/27)

PORTARIA Nº 2593/18. NOMEAR **AIR DE ABREU**, no cargo em comissão de Controlador Geral do Município, símbolo SM, na Controladoria Geral do Município – CGM, a contar de 05/11/2018.

PORTARIA Nº 2594/18. TORNAR sem efeito a **PORTARIA Nº 2582/18**, publicada no DOQ nº **446/18**, que **LOTOU** a servidora **EDILENE PEDROSA RODRIGUES CALDEIRA**, Assessor de Administração das Unidades Escolares, símbolo CC6, SEMED, na Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 01/11/2018.

PORTARIA Nº 2595/18. TORNAR sem efeito a **PORTARIA Nº 2583/18**, publicada no DOQ nº **446/18**, que **LOTOU** o servidor **DOUGLAS AUGUSTO BARCELOS**, Assessor de Expediente, símbolo CC6, SEMUR, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 01/11/2018.

PORTARIA Nº 2596/18. TORNAR sem efeito a **PORTARIA Nº 2584/18**, publicada no DOQ nº **446/18**, que **LOTOU** a servidora **LETÍCIA DA CRUZ CASSIMIRIO**, Assessor de Gabinete, símbolo CC4, SEMED, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 01/11/2018.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo n.º 2702/2018/05. Requerente: Telma de Souza Perfeito.

Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls.08/10, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.16/17, DEFIRO o pedido de averbação de tempo de serviço, totalizando 395 dias, correspondentes a 01 ano e 1 mês, prestado em atividades a ente da federação vinculadas à Previdência Social, que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

Processo n.º 22451/2018/32. Requerente: Angela Martinelli de Sordi.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 18/19, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 23, DEFIRO o pedido de compensação de tributo, no valor de 575,0626 UFIRSQs, decorrente da duplicidade de recolhimento de parcela de acordo referente ao IPTU/2016, para a Inscrição Imobiliária nº 01005752.

Processo n.º 2065/2018/06. Requerente: Luiz Henrique Santos Santana.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 26/27, DEFIRO o pedido de auxílio transporte, com fulcro na Lei nº14/93, de 02 de fevereiro de 1993, que "Instituiu o benefício do auxílio transporte e dá outras providências" e AUTORIZO o pagamento do auxílio transporte retroativo desde 29 de abril de 2016.

Processo n.º 0466/2018/05. Requerente: Sandra Cristina Ramos Cartonilho.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 14/15, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 18/19, DEFIRO o pedido de pagamento de gratificação de nível universitário, retroagindo a contar de 17/03/2018, nos termos no art. 20, "f" e § 4º da Lei n.º 169/95.

Processo n.º 2124/2011/05. Requerente: Nira Alcídia Ricardina Augusto.

RATIFICO a decisão, às fls.57, publicado no DOQ 189, de 06/10/2017, e AUTORIZO o pagamento retroativo de abono de permanência, a contar de 05/12/2009.

Processo n.º 3864/2015/06. Requerente: Nathalia Billo de Oliveira.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.40/41, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 53/56, DEFIRO o pedido de pagamento de adicional de insalubridade não pago, desde a sua data de admissão (04/05/2015) à data a sua de exoneração (16/11/2016).

Processo n.º 9043/2017/05. Requerente: Ana Lúcia Oliveira Conceição da Silva.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, às fls.32/33, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 48/51, DEFIRO o pedido de abono de permanência, com fulcro no art. 55, XI e art. 70 da Lei 1060/11.

Processo n.º 4701/2018/08.

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 13/14, AUTORIZO a Emissão do Empenho e Ordem de Pagamento, para o valor devido a título de Honorários Sucumbenciais, conforme Processo Judicial Nº 0000621-63.2015.8.19.0067, no valor de R\$ 329,14 (trezentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), em conta do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Processo n.º 4700/2018/08

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 113/114, AUTORIZO a Emissão do Empenho e Ordem de Pagamento, para o valor devido a título de honorários sucumbenciais, conforme decisão judicial no Processo nº 0080949-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 447 - Terça - feira, 06 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 3

48.2013.8.19.0067, no valor de R\$ 558,72 (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), em conta do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Processo nº 8843/2017/08.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 22, **DEFIRO** o pedido.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PORTARIA N.º 1112/SEMAD/2018. DESIGNAR o servidor **MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS LESSA**, matrícula 11997/01, Agente Administrativo - **SEMAD**, para atuar como **DEFENSOR DATIVO**, nos termos do § 2º do art. 173 da Lei nº 1060/11, nos Processos Administrativos Disciplinares – **PAD's**, nº (s) 4023/2016/03, 2977/2015/03, 3092/2015/03 e 2978/2015/03, a contar de 06/11/2018.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal De Administração

Atos do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania

O Secretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO Nº 002/SEMDEHPROC/2018. Designar os servidores **Avelino de Almeida Filho**, Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado – matrícula 13239/01, **Lilian Gomes da Paixão**, Agente Administrativo, matrícula – 3757/51, **Aline Ramos da Rocha Terra**, Assessor de Defesa dos Direitos do Cidadão – matrícula. 13124/01, como **TITULARES**, e Antônio Jose da Silva Lima, Assessor de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – matrícula 10736/02, como **SUPLENTE**, para comporem a Comissão para Acompanhamento e Validação de Execução Contratual da **SEMDEHPROC**. Revogam-se as disposições em contrárias.

CARLOS ROBERTO DE MORAIS
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Atos Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

INSTRUÇÃO NORMATIVA CMDCA, Nº 01 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o regimento interno da IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com caráter deliberativo, convocado através do Decreto nº 2.328/18, de 01 de Novembro de 2018, a realizar-se no dia 09 e 10 de novembro de 2018, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.152/13, de 12 de julho de 2013, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente coordenar a processo da Conferencia Municipal, bem como convocá-lo na forma da Lei Municipal n.º 1.152/13, de 12 de julho de 2013 e do Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE INSTRUÇÃO:

IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1 – A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com caráter deliberativo, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do Decreto nº 2.328/18, de 01 de novembro de 2018, tem por finalidade propiciar uma reflexão em âmbito municipal visando promover a ampliação da participação da sociedade civil no controle social e no apoio institucional, para a consolidação do princípio de Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2 – Objetivo geral:

I – Garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente.

Art. 3 – Objetivos específicos:

I. Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 447 - Terça - feira, 06 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 4

- II. Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- III. Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos conselhos de direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e à adolescência;
- IV. Propor estratégias que promovam o fortalecimento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- V. Articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação dos Planos Decenais Estaduais, Distrito Federal e Municipais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; e
- VI. Eleger e referendar os delegados que participarão da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4 - A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE terá cinco Eixos Temáticos DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

- 01 - GARANTIA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E DE INCLUSÃO SOCIAL ;
- 02 - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES;
- 03 - ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES;
- 04 - PARTICIPAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PROTAGONISMO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
- 05 - ESPAÇOS DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO

Art. 5 - A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE terá abrangência municipal.

Art. 6 - A realização da etapa Municipal se dará no período de 09 e 10 de novembro de 2018, no Teatro-Escola Marlice da Cunha, localizado na Escola Metodista, situado na Av. Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, S/Nº, Bairro Vila Pacaembu.

Art. 7 - O tema central da IX Conferência, que deverá orientar as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente."

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Art. 8 - A Comissão Organizadora Municipal constituída através da Resolução CMDCA nº 006/18, de 10 de Setembro de 2018, indicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, terá as seguintes atribuições durante a etapa Municipal:

- I - Coordenar, de modo geral, todos os trabalhos da Conferência;
- II - Indicar os mediadores de mesa e facilitadores dos grupos de trabalho;
- III - Indicar, convidar e acompanhar os trabalhos dos Sistematizadores, Facilitadores e Equipe de Apoio;
- IV - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
- V – Elaborar o relatório final da conferência para ser encaminhado à sua respectiva etapa regional/estadual.

Parágrafo Único: Todas as atribuições da Comissão Organizadora serão referendadas pelo CMDCA.

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES

Art. 9 – Participarão da etapa Municipal da IX Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente as pessoas inscritas na condição de:

- I - Delegados com direito a voz e voto;
- a) Os conselheiros do CMDCA, titulares e suplentes, os representantes de conselhos municipais setoriais e os representantes de órgãos municipais, indicados pelo CMDCA e representantes dos Fórum DCAAs (de atuação permanente) são delegados natos à IX Conferência Municipal.
- II - Convidados com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 10 – O credenciamento dos participantes será realizado no dia 09 de novembro de 2018, a partir das 17h e no dia 10 de novembro de 2018, das 8h às 10:00h.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 11 – As Moções encaminhadas deverão ser apresentadas em formulário próprio, elaborado pela Comissão Organizadora e entregues até o dia 10 de novembro de 2018, às 15 horas.

§ 1º – Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos 20% (vinte por cento) dos participantes da Conferência.

§ 2º – A Comissão Organizadora receberá as Moções e classificará as mesmas por tema, encaminhando-as à Plenária Final.

CAPÍTULO VIII I
DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 – A instalação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após composta a mesa e declarada sua abertura, obedecerá a seguinte seqüência:

- I. Iniciar a Sessão de Abertura com as autoridades presentes;
- II Submeter o Regimento Interno à aprovação;
- III. Palestra Magna.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 447 - Terça - feira, 06 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 5

Art. 13 – A sistematização das diretrizes, aprovadas na etapa Municipal, irá compor o Documento Referência nas discussões dos Grupos Temáticos durante a etapa Estadual da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14 – A etapa Municipal da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida sob a forma de Trabalhos em Grupo por eixo, Grupos de segmentos para indicação de candidatos, Eleição de Delegados para a Conferência Estadual e Plenária Final.

Art. 15 – As votações da plenária serão realizadas através de votação simples (somente com a posição do participante com a mão levantada), sendo que havendo confusão na visualização, um membro da comissão organizadora fará a contagem de um a um dos votos dos delegados.

Seção I

Dos Grupos de Trabalho

Art. 16 - Cada grupo de trabalho discutirá um eixo temático (totalizando 05 grupos) nos quais serão distribuídos os participantes.

Art. 17 - Os Grupos de Trabalho terão como objetivo aprofundar a discussão sobre cada eixo temático e efetivar a apresentação de diretrizes com base no Documento Referência.

Parágrafo Único - A discussão será norteada por Palestra Magna, Facilitadores nos grupos de trabalho e pelo Material de Apoio.

Art. 18 – Cada grupo elegerá propostas por eixo conforme TEXTO BASE da X Conferência Estadual RJ, a serem apreciadas e votadas pela Plenária Final.

Art. 19 - A divisão nos 5 (cinco) grupos de trabalho será por indicação do participante no momento da inscrição.

Art. 20 - Cada grupo de trabalho contará com:

I - 1 (um) Facilitador, indicado pela Comissão Organizadora, com a função de introduzir o tema, presidir os trabalhos, dinamizar as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo;

II - 1 (um) Sistematizador, indicado pela Comissão Organizadora, para sistematizar as propostas elencadas nos grupos de trabalho, para serem levadas à plenária final;

III - 1 (um) Relator, eleito pelo grupo, com a função de relatar as propostas elencadas pelo grupo e apresentá-las por escrito para os Sistematizadores.

Seção II

Da Assembleia para Eleição dos Delegados para a X Conferência Regional/Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 21 - O CEDCA definiu para o Município de Queimados os delegados para a Conferência Regional/Estadual, sendo Delegados adultos e Delegados adolescentes, assim distribuídos: (vide tabela anexa I).

Art. 22 - Nos segmentos em que existir a representação de entidades governamentais e não governamentais, a distribuição de vagas é paritária.

Parágrafo Único – Fica vedada a participação de entidade não-governamental para a eleição de delegados da etapa regional/estadual, as mesmas que não têm participação do Fórum Popular Permanente dos Direitos da Criança e Adolescente e Assistência Social.

Art. 23 - A eleição dos delegados para a Conferência Estadual será realizada por segmento, em Grupos, orientada pela Comissão Organizadora e referendada na Plenária Final.

§ 1º - Cada segmento contará com um Relator, eleito pelo grupo, que se encarregará da elaboração da ata do processo de eleição.

§ 2º - Os nomes dos Delegados indicados nos grupos deverão ser entregues à Comissão Organizadora até às 10h do dia 10/11/2018.

Art. 24 - Após eleito pelo segmento, o Delegado titular ou Suplente somente assumirá essa condição depois de referendado na Plenária Final da etapa Municipal.

Parágrafo Único – Havendo a ausência do Delegado titular no momento do referendo, este será automaticamente substituído pelo suplente.

Art. 25 - A etapa Municipal elegerá um suplente para cada delegado, observadas a paridade e a representação dos segmentos.

Parágrafo Único - O suplente somente participará da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente na ausência do respectivo titular.

Seção III

Da Plenária Final

Art. 26 - A Plenária Final referendará os candidatos a Delegados e Suplentes para a Conferência Estadual e colocará em aprovação o Relatório Síntese das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho.

Art. 27 - Participarão da Plenária Final todos os Participantes inscritos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28 - A Mesa Coordenadora será responsável pelo encaminhamento dos trabalhos da Plenária Final e presidida pelo (a) Presidente do CMDCA; na sua ausência, pelo(a) vice-presidente ou outro(a) Conselheiro(a) Municipal por ele(a) designado, com a participação de mais representantes designados pela Comissão Organizadora, que ficarão encarregados de secretariar os trabalhos.

Art. 29 - A apreciação e votação das diretrizes terão os seguintes encaminhamentos:

I - A votação será por maioria simples dos participantes presentes.

II - Durante os períodos de votação serão vetados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 30 - A Plenária deliberará, em cada eixo temático, pela aprovação de 02 (duas) diretrizes para a construção da política voltada à criança e ao adolescente.

Art. 31 - Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, o Presidente da Mesa procederá à leitura das Moções, por tema, e submeterá sua aprovação à Plenária.

Art. 32 - A aprovação das Moções será por maioria simples dos Participantes presentes, não cabendo reformulação

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados pela Comissão Organizadora e submetidos à aprovação da Plenária.

Art. 34 - Sempre que houver descumprimento do presente Regimento assegura-se aos Participantes o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora.

Art. 35 – Deverão ser fornecidos certificados específicos aos participantes da etapa Municipal da IX Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 447 - Terça - feira, 06 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 6

ANEXO I – Art. 21

1- DOS DELEGADOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL À CONFERÊNCIA ESTADUAL

1. 2 (dois) delegados titulares **conselheiros municipais da criança e do adolescente** com seus respectivos suplentes garantindo a paridade;
2. 1 (um) delegado titulares **conselheiro tutelar** com seu respectivo suplente garantindo a paridade;
3. 2 (dois) delegados titular **adolescentes**, com seus respectivos suplentes, privilegiando a paridade de gêneros.
4. 1 (um) delegado de **Movimento Social** (LGBT, pessoa com deficiência, Negros, Ciganos, povos e comunidades de terreiro/povos e matriz africanas, pescadores artesanais, extrativistas, extrativistas costeiros e marinhos, benzedeiros, ilhéus, raizeiros), com seu respectivo suplente.
5. 2 (dois) delegados do **Sistema de Justiça**, com seus respectivos suplentes.
6. 3 (três) delegados da **Rede de Atendimento**, com seus respectivos suplentes.
7. 2 (dois) delegados de **Universidades públicas e privadas**, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre violação de direitos da criança e adolescente.

Caso não sejam preenchidos alguns dos citados acima, a vaga deverá ser destinada a adolescentes

**COMISSÃO TEMPORÁRIA ORGANIZADORA
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

MARIA DAS DORES LIMA MATOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ANEXO II
PROGRAMAÇÃO**

**09/11/2018 – PRIMEIRO DIA
TARDE / NOITE**

A PARTIR DAS 17h – CREDENCIAMENTO, INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES
17:30h – LANÇAMENTO DO LIVRO: TEORIA E PRÁTICAS NA GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
18h – ABERTURA OFICIAL (MESA DE AUTORIDADES)
20:30h às 21h – COQUETEL

**10/11/2018 – SEGUNDO DIA
MANHÃ**

08h às 9h – CAFÉ DA MANHÃ
8h às 10h - CREDENCIAMENTO
9h às 10h – ABERTURA – LEITURA REGIMENTO INTERNO
10h – MESA 1 - AUTORIDADES
} APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO CRIANÇA E ADOLESCENTE – Jéssica e Clarice
} PALESTRANTE – Leonardo Oliveira
} DEBATE
12:30h – ALMOÇO

TARDE

13:30h – DINÂMICA
14h – DISCUSSÃO DOS EIXOS
15h – PLENÁRIA
16h – ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
16:30h – ENCERRAMENTO
17h - BRUNCH

Atos do Poder Legislativo

ATO Nº 048/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2018:**

REQUERIMENTO: 105/2018 AUTOR: VEREADOR CACAU
ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MEDALHA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA AO EXMO SR. JAIR MESSIAS BOLSONARO- PRESIDENTE DA REPÚBLICA ELEITO, CONFORME DISPÕE O INCISO XXI DO ARTIGO 40 DA LOM".

REQUERIMENTO: 108/2018 AUTOR: VERADOR JACKSON
ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS AOS ILMOS SRS. CONFORME DISPÕE O INCISO XXI DO ARTIGO 40 DA LOM".

THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA- PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR DE QUEIMADOS
ERIK VIEIRA DE ASSIS- PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR DE QUEIMADOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 447 - Terça - feira, 06 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 7

MARTA CHAVES DA FONSECA VIDAL- CONSELHEIRA
MARCELA DE CARVALHO SANTANNA- CONSELHEIRA
RENATA MARCELA DA CRUZ- CONSELHEIRA



Milton Campos Antônio
Presidente

Queimados, 06 de Novembro de 2018.

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.2018
3ª CONVOCAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de instituição financeira para processamento de créditos provenientes da administração direta e indireta conforme discriminado no item 6.1.1 do Termo de Referência e Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos sem regime de exclusividade com preferência, realizados pela Prefeitura Municipal de Queimados, suas Autarquias e Fundos, pelo período de 60 (sessenta) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7102 / 2017 / 03.

RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de(uma) RESMA DE PAPAEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 26/11/2018 as 10:00 horas.

Tatiane Galvão Lucas
Pregoeira